



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.722/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Promoção das Atividades Médicas e Odontológicas

10.301.1004.2.078-339039-PAB -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....36.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades do Ensino Fundamental

12.361.1208.1.023.449051-10-Obras e

Instalações.....9.000,00

TOTAL.....R\$

45.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

10.305.1003.2.080-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....27.500,00

10.305.1003.2.080-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.500,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEF

12.361.1211.2.083-339030-FUNDEF-Material de

Consumo.....9.000,00

TOTAL.....R\$

45.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 27 de dezembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal